



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO PRIVADO WALINGA DO MOXICO

APROVADO PELO CONSELHO DE MINISTRO, AOS 17 DE MAIO DE 2017

DECRETO PRESIDENCIAL Nº 132/2017, 19 DE JUNHO

REGULAMENTO INTERNO DOS EXAMES DE ACESSO

Luena 2021

Índice

Artigo 1.º	2
(Objecto).....	2
Artigo 2.º	2
(Período de Candidatura).....	2
Artigo 3.º	2
(Limitações quantitativas)	2
CAPÍTULO II.....	2
ESTABELECIMENTO DE VAGAS DE ACESSO AO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO PRIVADO WALINGA DO MOXICO	2
Artigo 4.º	2
(Fixação de Vagas de Acesso)	2
Artigo 5.º	2
(Candidatura ao Exame de Acesso).....	2
Artigo 6.º	3
(Candidatura de Cidadão Estrangeiros).....	3
Artigo 7.º	3
(Processo de Inscrição).....	3
Artigo 8.º	3
(Publicação de listas).....	3
Artigo 9.º	4
(Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior)	4
Artigo 10.º	4
(Composição da Comissão de Acesso ao ISPPWM).....	4
Artigo 11.º	4
(Competências da CIAE).....	4
Artigo 12.º	5
(Seleção)	5
Artigo 13.º	6
(Nota Mínima).....	6
Artigo 14.º	6
(Segunda Chamada).....	6
Artigo 15.º	6
(Solicitação de Revisão de Exame de Acesso)	6
Artigo 16.º	6
(Encargos para a realização de exame de acesso)	6
Artigo 17.º	7
(Dúvidas e omissões).....	7
Artigo 18.º	7
(Entrada em vigor).....	7

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece as regras para o acesso aos cursos ministrados no Instituto Superior Politécnico Privado Walinga do Moxico (ISPPWM), para a frequência de cursos de graduação.

Artigo 2.º

(Período de Candidatura)

O período de candidatura para o acesso ao ISPPWM obedece à observância e cumprimento rigoroso do Calendário Académico do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI), aprovado para cada ano.

Artigo 3.º

(Limitações quantitativas)

1. O acesso aos cursos ministrados no ISPPWM está sujeito a limitações quantitativas decorrentes do número de vagas fixadas anualmente e aprovadas ou autorizadas pelo MESCTI.
2. Anualmente, será definido o número mínimo de candidatos a admitir para cada curso de graduação, para que este possa ser ministrado.
3. A definição do número mínimo de candidatos a admitir, por curso, deve ter em conta a viabilidade da manutenção do curso, de modo a evitar o desperdício de recursos.

CAPÍTULO II

ESTABELECIMENTO DE VAGAS DE ACESSO AO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO PRIVADO WALINGA DO MOXICO

Artigo 4.º

(Fixação de Vagas de Acesso)

1. As vagas para os diferentes cursos ministrados no ISPPWM são propostas, anualmente, após a deliberação do Conselho Científico, e carecem de aprovação do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI).

Artigo 5.º

(Candidatura ao Exame de Acesso)

1. A via normal de ingresso no ISPPWM é através da realização do exame de admissão.

2. Os estudantes que tenham terminado o Segundo Ciclo do Ensino Secundário Geral, Ensino Secundário Técnico-Profissional ou equivalente.
3. Os candidatos que já possuem uma licenciatura e que pretendam frequentar uma outra licenciatura no ISPPWM, sujeitam-se às mesmas regras definidas para os demais candidatos (artigo 5º).

Artigo 6.º

(Candidatura de Cidadão Estrangeiros)

1. Os cidadãos estrangeiros podem candidatar-se ao exame de acesso no ISPPWM, ficando a sua admissão definitiva condicionada à regularização de sua situação migratória, nos termos da lei.

Artigo 7.º

(Processo de Inscrição)

1. As inscrições são efectuadas nos Serviços Académicos do Instituto Superior Politécnico Privado Walinga do Moxico, nos períodos estipulados pelo Calendário Académico do MESCTI para cada ano lectivo.
2. As Inscrições só podem ser efectuadas pelo próprio, ou por seu procurador bastante, sendo os erros ou omissões cometidas no preenchimento da ficha de inscrição de sua exclusiva responsabilidade.
3. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:
 - a) Bilhete de identidade, para os cidadãos nacionais e passaporte ou cartão de residente, para os cidadãos, expatriados acompanhado de uma fotocópia que deve ficar arquivada, depois de conferida com o original;
 - b) Original do certificado de conclusão do Segundo Ciclo do Ensino Secundário Geral, Ensino Secundário Técnico-Profissional ou equivalente, com notas discriminadas em todas as disciplinas e anos, acompanhado de uma fotocópia que fica arquivada depois de conferida com o original;
3. No acto da inscrição, é emitido um recibo em nome do candidato, devidamente assinado e autenticado, cuja apresentação é obrigatória no momento de realização do exame.

Artigo 8.º

(Publicação de listas)

As listas dos candidatos inscritos e dos resultados do exame de acesso serão publicadas nas vitrines do ISPPWM, dentro dos prazos fixados no Calendário Académico.

CAPÍTULO III

COORDENAÇÃO DO ACESSO

Artigo 9.º

(Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior)

1. A Presidência do ISPPWM do Moxico coordena o processo de acesso aos cursos de graduação ministrados nos diferentes Departamentos de Ensino e Investigação.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Presidente do Instituto cria, por despacho, uma Comissão Institucional de Acesso ao ISPPWM, encarregue de dirigir e supervisionar o processo de candidatura e selecção dos candidatos admitidos.

Artigo 10.º

(Composição da Comissão de Acesso ao ISPPWM)

- 1- A Comissão de Acesso ao ISPPWM tem como coordenador o Presidente e integra os seguintes membros:
 - a) Vice-Presidente para Área Académica— Coordenador;
 - b) Vice-Presidente para Área Científica e Pós-Graduação – Coordenador Adjunto;
 - c) Secretário Geral do Instituto;
 - d) Chefe do Departamento Académico e Apoio a Vida Estudantil;
 - e) Chefes de Departamentos de Ensino e Investigação;
 - f) Docentes.
2. O Presidente do Instituto poderá indicar outros membros que se repute relevante para o êxito do processo.

Artigo 11.º

(Competências da CIAE)

1. A Comissão tem as seguintes competências:
 - a) Definir os requisitos específicos necessários para inscrição ao exame de acesso, em função da natureza dos cursos;
 - b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar o processo de exame de acesso. Desde a inscrição dos candidatos até à publicação dos resultados finais e do envio do relatório final ao Gabinete do Presidente do ISPPWM;

- c) Divulgar informações relevantes sobre o processo de acesso aos cursos de graduação na Instituição;
 - d) Assegurar o cumprimento do calendário do processo de exame de acesso;
 - e) Elaborar a proposta dos membros do júri de cada exame de acesso, e submete-lo ao Presidente para a designação do respectivo júri por despacho;
 - f) Supervisionar o processo de reavaliação e classificação das provas de exame;
2. A Comissão integra às seguintes subcomissões:
- a) Inscrição;
 - b) Logística;
 - c) Elaboração das propostas de provas de exame;
 - d) Supervisão de exame;
 - e) Correção de exame.
3. As subcomissões têm as competências de:
- a) Proceder à inscrição dos candidatos;
 - b) Endereçar cartas-Convites (confidenciais) para a elaboração do banco de perguntas e respectiva chave;
 - c) Elaborar e aprovar as propostas de provas de exame e respectivas chaves;
 - d) Apresentar um plano de distribuição dos candidatos por salas;
 - e) Controlar as presenças dos candidatos no acto de realização das provas de exame;
 - f) Analisar a proposta da chave de cada exame de acesso;
 - g) Corrigir o exame de acesso e publicar os resultados finais após a homologação da comissão;
 - h) Pronunciar-se sobre as reclamações apresentadas pelos candidatos;
 - i) Submeter à tutela o respectivo relatório final;
 - j) Executar as demais tarefas determinadas pela coordenação do processo.

Artigo 12.º
(Seleção)

1. A selecção dos candidatos admitidos em cada curso é realizada com base no seguinte:
- a) Observância dos pré-requisitos que se revistam de natureza eliminatória, caso sejam exigidos;
 - b) Nota mínima obtida no exame de acesso.

Artigo 13.º
(Nota Mínima)

1. A nota mínima é fixada em 10 (dez) valores, na escala de 0 a 20 valores, para todos os cursos;
2. Em caso de as notas positivas (igual ou superior a dez valores), forem superiores ao número de vagas, serão tomadas as notas mais altas até preencher as vagas.

Artigo 14.º
(Segunda Chamada)

1. Para os casos em que tenham sido admitidos candidatos abaixo do numerus clausus definido para o funcionamento do curso, pode ser realizada uma segunda chamada de exame de acesso.
2. A realização de uma segunda chamada de exame de acesso depende da prévia autorização da tutela.
3. Apenas participam desta segunda chamada de exame de acesso candidatos que não tenham sido apurados na primeira chamada do exame de acesso.
4. A inscrição para segunda chamada, caso se justifique, ocorre em 72 horas após a publicação dos resultados do exame de acesso.
5. A segunda chamada é realizada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação dos resultados.

CAPÍTULO V
REVISÃO DO EXAME DE ACESSO

Artigo 15.º
(Solicitação de Revisão de Exame de Acesso)

1. Os candidatos têm o direito de solicitar a revisão do seu exame, no prazo de 48 horas a contar da data da publicação dos resultados dos exames do candidato.
2. Verificado o prazo disposto no número anterior, o júri designado tem 48 horas para responder à revisão do exame de acesso do candidato.
3. A deliberação do júri sobre a revisão do exame de acesso tem carácter definitivo e executório.

Artigo 16.º
(Encargos para a realização de exame de acesso)

1. A inscrição no exame de acesso está sujeita ao pagamento de uma taxa.

Artigo 17.º

(Dúvidas e omissões)

1. As dúvidas e omissões na aplicação deste Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente do Instituto.

Artigo 18.º

(Entrada em vigor)

2. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

Aprovado aos 11 de Fevereiro de 2021


O DIRECTOR GERAL
INSTITUTO DA WÁLINGA
WÁLINGA DO MÉXICO
PROF. JORGE MADALENA CHALELO
O.D. DO DIRECTOR GERAL